



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª
REGIÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO nº 082/13

Processo TRT6 nº 024/2013

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição e instalação de Condicionadores de Ar TIPO SPLIT E CASSETE.

BASE LEGAL Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 Decreto 5.450/05 e 7.892/13 e Resolução 103, de 25 de maio de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (aprova o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus)

TIPO MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA 12 de novembro de 2013

HORÁRIO 11 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO Horário de Brasília/DF

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902
Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 ou 3225-3446
E-mail: cpl@trt6.jus.br

EDITAL 1) www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em Andamento)

2) www.comprasnet.gov.br - Portal de compras do Governo Federal

CÓDIGO da UASG: 080006
CNPJ: 02.566.224/0001-90

COMPRASNET
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CLC
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP : 50030-902
Fones: (81) 3225-3444 / 3445 – Fax: (81) 3225-3440

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 082/13

Processo nº 024/2013

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, mediante Pregoeiro designado por meio da Portaria nº TRT – GP nº 15/2013, de 15/05/2013, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pelas Leis nºs. 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 5.450/2005 e 7.892/13, pela Resolução 103, de 25 de maio de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (aprova o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus), pelas demais normas vigentes; e ainda consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

A sessão de abertura de propostas ocorrerá no **dia 12 de novembro de 2013, às 11 horas**.

Todas as referências de tempo constantes no edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada acima, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para eventual aquisição de Condicionadores de Ar TIPO SPLIT e CASSETE, conforme anexo I deste Edital.

1.1.1 - Nos termos do Guia de Inclusão de Critérios de sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho, aprovado pela Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, os aparelhos condicionadores de ar devem possuir **faixa de classificação A** do Programa Brasileiro de Etiquetagem, do PROCEL-INMETRO.

1.1.2 - Para os equipamentos que não possuam a faixa de classificação **A** do Programa Brasileiro de Etiquetagem, deverão ser cotados condicionadores de ar com o maior índice de eficiência energética comprovado pelo selo PROCEL-INMETRO de economia de energia referente a sua capacidade.

1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 – Os representantes das empresas licitantes **deverão vistoriar** o local dos serviços e conferir os dados constantes do Termo de Referência e seus anexos.

1.3.1 - A vistoria poderá ser realizada de segunda a sexta-feira durante o horário de funcionamento do Tribunal, (Cais do Apolo, 739, Térreo – Bairro do Recife – Recife-PE – Fone: 81-3225.3449), até o dia anterior à realização da licitação.

1.3.2 – O representante do licitante deverá comparecer ao local onde serão executados os serviços de reforma, a fim de vistoriar as condições construtivas “*in loco*”, em dias úteis, no horário compreendido entre às 8 e 17 horas, assinando o Termo de Comprovante de Vistoria, documento a ser atestado por servidor da Coordenadoria de Engenharia e Manutenção.

1.3.2.1 - A vistoria técnica do local da instalação dos portais detectores de metal deve ser feita individualmente, com cada um dos licitantes em data e horário definidos nos termos do subitem 1.3.1 e 1.3.2 deste edital, inviabilizando conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

1.3.3 - Eventuais diferenças verificadas durante a execução dos serviços (e que possam ocasionar acréscimo ao custo estabelecido na proposta) serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, que a este título não terá direito a indenização do contratante.

1.3.4 – A declaração do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços supre a necessidade de visita técnica.

1.4 - Integram este edital os seguintes anexos:

1.4.1 - Anexo I	Termo de Referência.
1.4.2 - Anexo II	Minuta da Ata de Registro de Preços.
1.4.3 – Anexo III	Declaração de Vistoria.
1.4.4 – Anexo IV	Relação dos Órgãos Participantes.
1.4.5 – Anexo V	Minuta do Contrato

2.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital, que estiverem previamente credenciadas perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação se dá pela Internet.

2.1.1 - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TRT6 a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

2.6.1 - exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.6.2 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.

2.6.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

2.7 - Não poderão participar neste Pregão empresas:

2.7.1 – que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

2.7.2 – que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.7.3 - Estrangeiras que não funcionem no país;

2.7.4 – Que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

2.7.5 – Em processo de falência, Concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial.

2.7.6 - Que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);

2.7.7 – consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1 – coordenar o processo licitatório;

3.1.2 – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

3.1.3 – conduzir a sessão pública na internet;

3.1.4 – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

3.1.5 – dirigir a etapa de lances;

3.1.6 – verificar e julgar as condições de habilitação;

3.1.7 – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

3.1.8 – indicar o vencedor do certame;

3.1.9 – adjudicar o objeto quando não houver recurso;

3.1.10 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.11 – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO PERANTE A SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

4.1 - O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº. 5.450/05.

4.1.1 - Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.

4.2 – A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3 – Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

4.3.1 – Caberá ainda ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, conforme instruções contidas no portal www.comprasnet.gov.br.

4.3.2 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive, pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima.

5.0 - DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

5.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.2.1 – O objeto cotado deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

5.2.2 – A quantidade mínima a ser cotada, por participante, é a constante do Anexo I deste edital.

5.3 – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (www.comprasnet.gov.br) deverá conter:

5.3.1 – Valor dos itens e valor total do lote, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

5.3.1.1 – Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço.

5.3.1.2 – A indicação do fabricante e/ou marca, modelo/referência do objeto cotado.

5.3.1.3 - O **valor total dos itens e do lote**, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

5.3.1.3.1 – Os lances deverão ser oferecidos pelo valor total do lote.

5.3.1.4 – A omissão ou inobservância do previsto nos subitens 5.3.1.1 e 5.3.1.2 implicará a desclassificação da proposta, sempre que os dados informados não permitirem ou não possibilitarem a aferição da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

5.3.2 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

5.3.3 - Qualquer elemento, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ etc., que possa identificar a empresa, titular da proposta, importará **a desclassificação da licitante**.

5.3.3.1 – A indicação da marca e/ou fabricante do equipamento não será considerado como elemento de identificação da empresa participante na proposta eletrônica de preços.

5.3.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

5.3.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.

5.4 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

5.4.1 - A omissão do prazo indicado no subitem acima, não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita dos prazos neles indicados.

5.5 - Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, inclusive para fins de habilitação no certame, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de Pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.5.1 - Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame (subitem 8.9.3);

5.5.2 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (subitem 8.7)

5.5.3 - Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.5.4 - Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte (subitem 8.9.10).

5.6 - As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do Pregoeiro.

6.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO, ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FASE DE LANCES

6.1 - A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas, exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.

6.2 - Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

6.4 - O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

6.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

6.8 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9 - A empresa que ofertar o menor valor do item será classificada em primeiro lugar, pelo critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.10 - No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12 – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.12.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação pelo sistema eletrônico, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.12.2 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 6.13 será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.4 – O licitante enquadrado nos termos do subitem 6.12 deverá remeter a declaração constante no subitem 5.5.4 do edital. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13 – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de MENOR PREÇO.

7.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada preliminarmente a aceitabilidade da melhor proposta (sobretudo no tocante ao subitem 7.1.2 deste edital), O Pregoeiro convocará a empresa que ofertar o menor preço para apresentar a proposta definitiva a qual deverá ser remetida, imediatamente, preferencialmente, via o campo próprio do sistema (convocação), ou **correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br**, com o posterior encaminhamento da proposta original, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de desclassificação.

7.1.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento da (s) proposta (s) pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.1.2 – O limite de preços que serve de parâmetro para a aceitabilidade da(s) proposta(s), inclusive quanto aos valores unitários para cada item, é parte integrante do termo de referência (anexo I deste edital).

7.2 – A Proposta de preços deverá conter:

7.2.1 – Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

7.2.2 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ (ou CPF) constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

7.2.3 - Endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

7.2.4 - Nome completo do representante para contato.

7.2.5 - Dados do representante legal da empresa ou do profissional que assinará a proposta de preços: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

7.3 – Juntamente com a proposta de preços, deverá à empresa licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, apresentar Catálogos, *folders* ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do bem ofertado, nos prazos de entrega da proposta, sob pena de desclassificação no certame.

7.4 - Prazo de entrega, conforme anexo I deste edital.

7.5 - Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este TRT da 6ª Região.

7.7 – Será desclassificada a proposta que:

7.7.1 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

7.7.2 – contrariar disposição constante deste Edital, anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital;

7.7.3 – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

7.7.4 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

7.7.5 – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

7.7.6 – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo Pregoeiro.

7.7.7 – Em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema comprasnet.

8.0 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Verificada as condições de aceitabilidade da proposta de preços, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital. Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, preferencialmente, via o campo próprio do sistema, após a convocação do Pregoeiro, **correio eletrônico:** cpl@trt6.jus.br ou pelo FAX: 81-3225-3440, com o posterior encaminhamento do original, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.

8.2 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

8.3 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme abaixo:

8.4 - Relativos à Habilitação Jurídica

8.4.1 - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

8.4.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

8.5 - Relativos à Regularidade Fiscal

8.5.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

8.5.2 - Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

8.5.3 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal:

8.5.3.1 - Relativa aos Tributos Federais.

8.5.3.2 - Relativa à Dívida Ativa.

8.5.4 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

8.5.5 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.5.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11)

8.5.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.6 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.6.1.1 - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

8.6.1.2 - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.6.1.3 - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \left(\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \right) \\ \text{LC} &= \left(\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right) \\ \text{SG} &= \left(\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}} \right) \end{aligned}$$

8.6.1.4 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.6.1.4.1 – As empresa com menos de 1 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência da apresentação do balanço, mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado conforme o caso.

8.6.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data designada no

preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

8.7 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

8.7.1 - Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, deverá ser encaminhada, de forma virtual, no sistema de Pregão eletrônico (*comprasnet*).

8.8 – Relativos à Qualificação Técnica

8.8.1 - Capacitação técnico-profissional, Comprovação de possuir, quando da entrega dos documentos de habilitação, profissional de nível técnico ou engenheiro mecânico, detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por execução de serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação.

8.8.2 – Capacitação técnico-operacional - Comprovação técnico-operacional – um (01) ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedidos, em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia – CREA, da Região onde os serviços foram executados; comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA pertinente; devendo comprovar a instalação de, no mínimo, 50 (cinquenta) condicionadores de ar tipo “split” e 1 (um) tipo cassete.

8.9 – Demais disposições relativas à habilitação:

8.9.1 - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 8.4, 8.5.1 a 8.5.5 e 8.6.1 deste edital, que serão pesquisados por meio eletrônico.

8.9.2 - Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com índice de liquidez igual ou inferior a 1 (um), deverá a empresa enviar a respectiva certidão atualizada e o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

8.9.3 - A empresa que pretender a substituição prevista no item 8.8.1 deste edital deverá encaminhar, de forma virtual, no sistema de pregão eletrônico (*comprasnet*) declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação.

8.9.3.1 - Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

8.9.4 - Deve ser enviado juntamente com os documentos de habilitação comprovação que a pessoa física que assina as declarações e documentos exigidos neste edital, está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

8.9.5 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

8.9.5.1 – de forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

8.9.5.2 - se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico.

8.9.6 - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

8.9.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.9.8 - Se o licitante for a filial, todos os documentos os documentos em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem 8.6.2 deste edital).

8.9.8.1 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.9 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.9.10 – A empresa enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, deverá encaminhar a declaração, de forma virtual, no sistema de pregão eletrônico (*Comprasnet*).

8.9.11 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvado o disposto no subitem 8.5.6 deste edital.

9.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro fazer a adjudicação, do objeto do presente certame, ao licitante vencedor, submetendo o procedimento à homologação.

9.2 - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.3 - O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal – *Comprasnet* e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

10.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Após homologado o resultado desta licitação, o TRT 6ª Região convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de registro de preços.

10.2 - Após convocação, a ata deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério do TRT 6ª Região, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e das penalidades contidas no item 18.0 deste edital.

10.3 - Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se, mediante recebimento de nota de empenho, a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

10.4 - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

10.5 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão consultar o órgão gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.5.1 - Caberá ao fornecedor, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de

adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.6 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6.1 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes deverá observar os mesmos quantitativos previstos para o órgão gerenciador conforme anexo I (termo de referência).

10.7 – Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.9 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.

10.10 – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10.10.1 – Os licitantes informarão da redução do preço no CHAT DE MENSAGENS, até o momento da adjudicação da licitação.

10.10.2 – A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.11 – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

10.11.1 – Será incluído na Ata de Registro de Preços o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com o preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame;

10.11.1.1 – O referido registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no subitem 13.0;

10.11.2 – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

10.11.3 – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

10.11.3.1 – Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

10.11.2.2 – Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o valor igual ao do licitante mais bem classificado;

10.11.2.2.1 – Se houver mais de um licitante na situação que trata o subitem acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

11.1.1.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e os demais fornecedores serão convocados visando igual oportunidade de negociação.

11.1.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) poderá:

11.1.2.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.1.2.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3 – O TRT – 6ª Região realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

11.2 - Não havendo êxito nas negociações, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da ata de registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

12.0 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata.

13.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.1.2 - não retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.

13.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado através de despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

14.0 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada e procedido regularmente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.1.1- O instrumento contratual, cuja minuta é parte integrante deste edital (Anexo V), será lavrado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, devendo a empresa licitante vencedora comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias, após convocada, para assinar o respectivo contrato.

14.2 – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

14.3 – A empresa contratada deverá comunicar ao Contratante (Gestor do Contrato) a data efetiva da entrega dos equipamentos, nos termos do Anexo I do edital.

14.4 - Os equipamentos deverão ser entregues pela(s) empresa(s) contratada(s) ao Chefe da Seção de Bens Permanentes da Coordenadoria de Material (localizada no Cais do Apolo, 617 – bairro do Recife – Recife – PE); no horário das 8 às 14 horas, sem custo adicional, no prazo de até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

14.5 - O recebimento será considerado:

14.5.1 - Provisório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da entrega do equipamento, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93;

14.5.2 - Definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de conclusão da instalação, teste, treinamento e demais ações necessárias para o perfeito funcionamento e utilização do equipamento.

14.6 - Durante 12 (doze) meses, no mínimo, após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança; devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nas instalações de ar condicionado nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

14.7 - Durante 12 (doze) meses, no mínimo, após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá oferecer garantia total de todos os equipamentos fornecidos, nos termos do Anexo I (termo de referência)

14.8 - A empresa CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas.

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

15.2 – O pagamento será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

15.2.1 – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, a CONTRATADA, após a ciência do fato, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar o ocorrido, devendo o gestor, decorrido este período, encaminhar o processo à Administração para as medidas cabíveis.

15.2.2 – Será exigida a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação, ou a comprovação do cumprimento destas.

15.3 – Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este Tribunal, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15.4 – A compensação financeira prevista neste subitem será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

16.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 4490.52.12 – Aparelhos e utensílios domésticos e Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0026 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 01) do orçamento deste TRT 6ª Região.

17.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

17.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico (via internet), por meio do correio eletrônico (e-mail): cpl@trt6.jus.br.

17.3 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) cpl@trt6.jus.br.

17.4 – Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência; sendo-lhe, então, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

17.4.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 17.4 deste edital.

17.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.6 – As razões e as contrarrazões de recurso, bem como, impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

17.7 – As razões e contrarrazões bem como a impugnação ao instrumento convocatório poderão ser enviadas por meio do correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br.

17.8 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.9 - O Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10 – O Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva, antes da homologação do procedimento.

17.11 – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações do TRT 6ª Região, no endereço contido no subitem 19.12 deste edital.

17.12 – Qualquer interessado poderá solicitar cópias dos documentos juntados aos autos do processo, desde que feita por meio de requerimento ao Pregoeiro.

17.12.1 – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem acima, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

17.12.1.1 - A retirada da GRU se dará por meio da internet, página (www.stn.fazenda.gov.br), link SIAFI - Sistema de Administração Financeira (lado esquerdo) Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples.

17.12.1.1.1 - Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG: 080006, GESTÃO: 00001, CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 18806-9, REFERÊNCIA: 0012011, CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA, NO VALOR TOTAL DAS CÓPIAS SOLICITADAS.

18.0 - DAS PENALIDADES

18.1 – O licitante vencedor que descumprir as condições do presente Pregão ficará sujeito às penalidades previstas na legislação, aplicáveis na forma constante deste edital.

18.2 – A multa por inexecução total do contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

18.3 – Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se á:

18.3.1 – Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada.

18.3.2 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais; respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem 18.3.1, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

18.4 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação; ou pode ser abatido do pagamento a que a empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

18.5 – A aplicação da multa a que se referem os itens 18.2 e 18.3 deste edital não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações previstas no Decreto nº 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 – O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.

19.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.

19.6 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação no certame.

19.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção 3.

19.10 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

19.11 – O Tribunal, quando cabível, publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial da União – Seção 3.

19.12 – O edital encontra-se disponível nos sites www.trt6.gov.br, www.comprasnet.gov.br ou no TRT da 6ª Região, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situado no 3º andar do Edifício Anexo, Cais do Apolo 739, Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

19.13 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

19.14 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 6ª Região.

19.15 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

19.16 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

19.17 – No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

19.18 – Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt6.jus.br e www.comprasnet.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Recife, 25 de outubro de 2013

CARLOS EDUARDO DE ALBUQUERQUE MELLO
Pregoeiro – Portaria TRT-GP nº 15/2013

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº024/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº082/2013

1.0 - OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo consiste no **Registro de Preços** para eventual aquisição com instalação de condicionadores de ar, tipo "split" e cassete para atender a demanda desses equipamentos nas Unidades que formam o Tribunal do Trabalho da Sexta Região.

2.0 - ESPECIFICAÇÕES/VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 - O valor total do registro é de R\$ 3.011.063,91 (três milhões, onze mil, sessenta e três reais e noventa e um centavos) subdividido em lotes, conforme abaixo:

2.2 - Nos termos do Guia de Inclusão de Critérios de sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho, aprovado pela Resolução nº103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, os aparelhos condicionadores de ar devem possuir faixa de classificação A do Programa Brasileiro de Etiquetagem, do PROCEL-INMETRO.

2.3 - Para os equipamentos que não possuam a faixa de classificação A do Programa Brasileiro de Etiquetagem, deverão ser cotados condicionadores de ar com o maior índice de eficiência energética comprovado pelo selo PROCEL-INMETRO de economia de energia referente a sua capacidade.

LOTE 1 (ÁREA 1)

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. (unid)	Preço unitário EQUIP. (R\$)	Preço unitário INST. (R\$)	Preço unitário EQUIP + INST. (R\$)	Preço total (R\$)
1	Condicionador de ar de 48.000 BTU (4,0 TR), do tipo Split, piso/ teto, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 380 V. trifásico, 60 Hz. para ser instalado em teto. Com descarga horizontal.	48	5.975,00	540,00	6.515,00	312.720,00
2	Condicionador de ar de 36.000 BTU (3,0 TR), do tipo Split, piso/ teto, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V, monofásico, 60 Hz. para ser instalado em teto. Com descarga horizontal.	34	4.799,50	510,00	5.309,50	180.523,00
3	Condicionador de ar Split de 30.000 BTUs (2,5 TR) – do tipo teto / ambiente, com controle remoto sem fio 220 volts – monofásico, tipo Mod. RPC025 / RAA025 da Hitachi ou similar	50	4.000,00	410,00	4.410,00	220.500,00

4	Condicionador de ar Split de 24.000 BTUs (2,0 TR) – do tipo teto / ambiente, com controle remoto sem fio 220 volts – monofásico, tipo Mod. RPC020 / RAA020 da Hitachi ou similar	58	3.658,75	485,00	4.143,75	240.337,50
5	Condicionador de ar Split comum do tipo High Wall de 18.000 BTUs, (1,5 TR) com controle remoto sem fio 220 volts – monofásico, tipo Mod. RPK015/RCA015 da Hitachi ou similar	37	2.201,53	350,00	2.551,53	94.406,61
6	Condicionador de ar de 12.000 BTU (1,0 TR), do tipo Split, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V. monofásico, 60 Hz. Para ser instalado em parede. Condensador, compacto, com descarga de ar horizontal.	74	1.600,00	360,00	1.960,00	145.040,00
7	Condicionador de ar de 9.000 BTU, do tipo Split, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V. monofásico, 60 Hz. Para ser instalado em parede.	10	1.141,00	289,00	1.430,00	14.300,00
8	Condicionador de ar Split tipo Cassete de 24.000 BTUs tipo de ciclo frio, controle remoto sem fio, compressor rotativo, 220v. monofásico, haletas que distribuem o ar em quatro direções, de embutir	10	4.204,50	470,00	4.674,50	46.745,00
9	Condicionador de ar Split tipo Cassete de 36.000 BTUs tipo de ciclo frio, controle remoto sem fio, compressor rotativo, 220v. monofásico, haletas que distribuem o ar em quatro direções, de embutir	10	4.840,00	495,99	5.335,99	53.359,90
10	Condicionador de ar Split comum do tipo High Wall de 18.000 BTU's (1,5 TR) com controle remoto sem fio 220 volts – Condicionador Tipo inverter	25	2.793,00	350,00	3.143,00	78.575,00
11	Condicionador de ar de 12.000 BTU (1,0 TR), do tipo Split, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V. monofásico, 60 Hz. Para ser instalado em parede. Condensador tipo inverter.	60	2.050,00	320,00	2.370,00	142.200,00
12	Condicionador de ar de 9.000 BTU, do tipo Split, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V. monofásico, 60 Hz. Para ser instalado em parede. Condicionador tipo inverter	15	1.939,30	289,00	2.228,30	33.424,50
TOTAL DO LOTE 1					1.562.131,51	

LOTE 2 (ÁREA 2)

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. (unid)	Preço unitário EQUIP. (R\$)	Preço unitário INST. (R\$)	Preço unitário EQUIP + INST. (R\$)	Preço total (R\$)
1	Condicionador de ar de 48.000 BTU (4,0 TR), do tipo Split, piso/ teto, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 380 V. trifásico, 60 Hz. para ser instalado em teto. Com descarga horizontal.	30	5.975,00	560,00	6.535,00	196.050,00
2	Condicionador de ar de 36.000 BTU (3,0 TR), do tipo Split, piso/ teto, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V, monofásico, 60 Hz. para ser instalado em teto. Com descarga horizontal.	20	4.799,50	525,00	5.324,50	106.490,00
3	Condicionador de ar Split de 30.000 BTUs (2,5 TR) – do tipo teto / ambiente, com controle remoto sem fio 220 volts – monofásico, tipo Mod. RPC025 / RAA025 da Hitachi ou similar	30	4.000,00	440,00	4.440,00	133.200,00
4	Condicionador de ar Split de 24.000 BTUs (2,0 TR) – do tipo teto / ambiente, com controle remoto sem fio 220 volts – monofásico, tipo Mod. RPC020 / RAA020 da Hitachi ou similar	30	3.658,75	505,00	4.163,75	124.912,50
5	Condicionador de ar Split comum do tipo High Wall de 18.000 BTUs, (1,5 TR) com controle remoto sem fio 220 volts – monofásico, tipo Mod. RPK015/RCA015 da Hitachi ou similar	15	2.201,53	380,00	2.551,53	38.272,95
6	Condicionador de ar de 12.000 BTU (1,0 TR), do tipo Split, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V. monofásico, 60 Hz. Para ser instalado em parede. Condensador, compacto, com descarga de ar horizontal.	40	1.600,00	375,00	1.975,00	79.000,00
7	Condicionador de ar de 9.000 BTU, do tipo Split, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V. monofásico, 60 Hz. Para ser instalado em parede.	5	1.141,00	300,00	1.441,00	7.205,00
8	Condicionador de ar Split comum do tipo High Wall de 18.000 BTU's (1,5 TR) com controle remoto sem fio 220 volts – Condicionador Tipo inverter	15	2.793,00	380,00	3.173,00	47.595,00
9	Condicionador de ar de 12.000 BTU (1,0 TR), do tipo Split, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V. monofásico, 60 Hz. Para ser instalado em parede. Condensador tipo inverter.	35	2.050,00	350,00	2.400,00	84.000,00

10	Condicionador de ar de 9.000 BTU, do tipo Split, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V. monofásico, 60 Hz. Para ser instalado em parede. Condicionador tipo inverter	10	1.939,30	300,00	2.239,30	22.393,00
TOTAL DO LOTE 2						839.118,45

LOTE 3 (ÁREA 3)

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. (unid)	Preço unitário EQUIP. (R\$)	Preço unitário INST. (R\$)	Preço unitário EQUIP + INST. (R\$)	Preço total (R\$)
1	Condicionador de ar de 48.000 BTU (4,0 TR), do tipo Split, piso/ teto, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 380 V. trifásico, 60 Hz. para ser instalado em teto. Com descarga horizontal.	20	5.975,00	575,00	6.550,00	131.000,00
2	Condicionador de ar de 36.000 BTU (3,0 TR), do tipo Split, piso/ teto, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V, monofásico, 60 Hz. para ser instalado em teto. Com descarga horizontal.	10	4.799,50	540,00	5.339,50	53.395,00
3	Condicionador de ar Split de 30.000 BTUs (2,5 TR) – do tipo teto / ambiente, com controle remoto sem fio 220 volts – monofásico, tipo Mod. RPC025 / RAA025 da Hitachi ou similar	20	4.000,00	450,00	4.450,00	89.000,00
4	Condicionador de ar Split de 24.000 BTUs (2,0 TR) – do tipo teto / ambiente, com controle remoto sem fio 220 volts – monofásico, tipo Mod. RPC020 / RAA020 da Hitachi ou similar	30	3.658,75	520,00	4.178,75	125.362,50
5	Condicionador de ar Split comum do tipo High Wall de 18.000 BTUs, (1,5 TR) com controle remoto sem fio 220 volts – monofásico, tipo Mod. RPK015/RCA015 da Hitachi ou similar	15	2.201,53	420,00	2.621,53	39.322,95
6	Condicionador de ar de 12.000 BTU (1,0 TR), do tipo Split, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V. monofásico, 60 Hz. Para ser instalado em parede. Condensador, compacto, com descarga de ar horizontal.	30	1.600,00	390,00	1.990,00	59.700,00
7	Condicionador de ar de 9.000 BTU, do tipo Split, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V. monofásico, 60 Hz. Para ser instalado em parede.	5	1.141,00	330,20	1.471,20	7.356,00

8	Condicionador de ar Split comum do tipo High Wall de 18.000 BTU's (1,5 TR) com controle remoto sem fio 220 volts – Condicionador Tipo inverter	10	2.793,00	420,00	3.213,00	32.130,00
9	Condicionador de ar de 12.000 BTU (1,0 TR), do tipo Split, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V. monofásico, 60 Hz. Para ser instalado em parede. Condensador tipo inverter.	25	2.050,00	380,00	2.430,00	60.750,00
10	Condicionador de ar de 9.000 BTU, do tipo Split, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V. monofásico, 60 Hz. Para ser instalado em parede. Condicionador tipo inverter	5	1.939,30	330,20	2.269,50	11.347,50
TOTAL DO LOTE 3						609.363,95

2.4 – Os pedidos ocorrerão de acordo com a necessidade da instituição e dentro da disponibilidade orçamentária.

2.4.1 - Cada pedido deverá ser de mínimo de 05 (cinco) unidades e/ou no limite máximo do saldo da ata de registro de preços.

3.0 - ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1- Em conformidade com as pesquisas de preços elaboradas pela Seção de Compras.

4.0 - JUSTIFICATIVA PARA AS AQUISIÇÕES

4.1- Os condicionadores de ar representam uma necessidade constante de aquisição devido ao desgaste decorrente das intempéries ou mesmo fatos imprevisíveis que obriguem a substituição ou mesmo sua implantação visando a salubridade do ambiente, decorrente de pequenas intervenções que mudem a planta interna da unidade. Pela abrangência imobiliária do Regional, a contratação se dará em forma parcelada de acordo com a necessidade de cada imóvel, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Sendo assim, o registro de preço é a forma que mais se adéqua a presente contratação, trazendo mais economia e agilidade no fornecimento do presente objeto. A fixação da quantidade máxima a ser registrada para cada item como quantidade mínima se justifica pelo objetivo de gerar uma única empresa fornecedora; o que, além, de permitir uma maior eficácia na gestão do contrato, evita o desconforto de, no mesmo ambiente ou Unidade Administrativa, coexistir a execução do mesmo objeto por diversas empresas, com diferentes modos de agir, atingindo resultados diferentes, inclusive quanto ao acompanhamento de garantias contratuais. A adjudicação, por lote, do objeto do contrato, também contemplando equipamentos e serviços, objetiva a economia financeira e temporal e ainda segurança na cobertura do período de garantia dos equipamentos, além disso, verifica-se a influencia da economia de escala quando se gera a expectativa de compra de uma maior quantidade de produto a uma mesma empresa decorrendo de redução dos preços de instalação para facilitar o fornecimento de seus equipamentos e mesmo redução do preço da máquina, reverenciando o princípio da economicidade.

5.0 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1 – A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do material ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas.

5.2 - O critério de julgamento das propostas deverá ser **MENOR PREÇO POR LOTE.**

5.3 - Os preços de instalações deverão ser apresentados separados dos preços das máquinas, entretanto, os kits de interligação das unidades condensadoras às unidades evaporadoras deverão ser incluídos nos preços das instalações.

5.3.1- O kit de interligação entre as unidades evaporadora e condensadora serão composto de: tubulação de cobre, isolante térmico das tubulações de expansão e sucção, fita vinílica de proteção e eletroduto com cabeamento de interligação elétrica em conformidade com o manual do fabricante e de acordo com a capacidade de refrigeração de cada máquina.

5.4 - É facultada a solicitação da apresentação Catálogos, folders ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do(s) bem(ns) ofertado(s); no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação do licitante no referido item.

5.5 - Prazo de entrega: Máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

5.6 - Prazo de garantia: mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

5.7 - Comprovação da capacidade técnica

5.7.1 - Exige-se a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA pertinente; devendo apresentar o seguintes quantitativos mínimos:

5.7.1.1 - Instalação de, no mínimo, 50 (cinquenta) condicionadores de ar tipo “split” e 1 tipo cassete.

5.7.1.2 - Comprovação de possuir, na data prevista para a entrega da proposta e manter em seu quadro, profissional de nível técnico ou engenheiro mecânico, detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por execução de serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação – instalação de condicionador tipo “split” e cassete.

6.0 - DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

6.1- Os produtos deverão ser entregues pela(s) empresa(s) contratada(s) ao Chefe da Seção de Bens Permanentes da Coordenadoria de Material (localizada no Cais do Apolo, 617 – bairro do Recife – Recife – PE), no horário das 8 às 14 horas, sem custo adicional, no prazo de até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho;

6.2 - O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do objeto licitado, conferência e testes de cada equipamento, avaliando o perfeito funcionamento dos mesmos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório. Só então será atestada a nota fiscal (recebimento definitivo).

7.0 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 - Durante 12 (doze) meses, no mínimo, após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança; devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nas instalações de ar condicionado nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

7.2 - Durante 12 (doze) meses, no mínimo, após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá oferecer garantia total de todos os equipamentos fornecidos. Durante todo esse período de garantia a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica dos equipamentos de ar condicionado fornecidos, compreendendo:

7.2.1 - O atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, após o comunicado do CONTRATANTE, aos chamados de assistência técnica e em hipótese alguma as máquinas poderão ficar inoperante por mais de 48 (quarenta e oito) horas quando for instalada na capital e Região Metropolitana do Recife e 72 (setenta e duas horas) horas quando for instalada no interior;

7.2.2 - A reparação e/ou substituição às suas expensas e sem comprometimento da garantia oferecida pela CONTRATADA e/ou fabricante, de todas as partes, peças ou equipamentos defeituosos por outros com as mesmas especificações. As despesas relativas à mão de obra e transporte destes correrão por conta da CONTRATADA. Caso não seja possível a solução do problema em até 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser o produto substituído imediatamente por outro de iguais ou superiores características, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.3 - A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas.

7.4 - A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas; bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

8.0 - DEVERES DA CONTRATADA

8.1 - Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, as disposições gerais e os demais elementos que integram o instrumento de licitação.

8.2 - Serão por conta da Contratada todos os materiais equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, o transporte, e ainda, as obrigações sociais e da Legislação Trabalhista.

8.3 - Todos os demais serviços decorrentes dos daqueles contratados ficarão por conta da contratada como: furação em parede, solda, serragem, pintura com anticorrosivo e com tinta no padrão do ambiente nas paredes, portas, janelas, portais, muros, calçadas e canteiros danificados em decorrência da instalação, ajustes e/ou quaisquer outros consertos relacionados com a instalação.

8.4 - As especificações somente poderão ser modificadas com autorização da fiscalização.

8.5 - Qualquer serviço somente poderá ser considerado como extraordinário quando previamente autorizado por escrito pela fiscalização.

8.6 - A contratada ficará obrigada a empregar na execução dos serviços profissionais especializados, bem como afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, qualquer deles que porventura faltar com respeito à fiscalização ou deixar de cumprir determinações desta, durante os trabalhos de instalação.

8.7 - A contratada obrigará-se à indicação da assistência técnica que atenderá as demandas após o período de garantia de 12 (doze) meses, inclusive com substituição de peças.

9.0 - DEVERES DO CONTRATANTE

9.1 - Permitir o acesso dos funcionários nos locais de execução dos serviços em horário previamente combinado;

9.2 – Fiscalizar os serviços, fazer as devidas anotações e emitir relatórios;

9.3 – Fornecer pontos de água para fazer massa para retoques necessários;

9.4 – Atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo contratual.

10.0 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 – HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1.1 - Todos os serviços de instalação serão executados fora do horário de expediente, ficando estabelecido que o início diário dos trabalhos a partir das 15h00, de segunda a sexta, exceto aqueles a serem executados nas áreas externas dos prédios, ou finais de semana em acordo com o Gestor do Contrato.

10.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.2.1 - As máquinas terão que ser fornecidas, bem como instaladas rigorosamente de acordo com a presente especificação técnica e os demais elementos que integram o instrumento de licitação.

10.2.2 - As máquinas deverão ter assistência técnica na Região Metropolitana do Recife, inclusive com comprovação no rol de assistentes técnicos fornecidos pelo fabricante, em folder, a ser apresentado antes da assinatura do instrumento contratual.

10.2.2.1 - A empresa fornecedora poderá prestar assistência técnica desde que comprove ser credenciada pelo fabricante.

10.2.3 - Será por conta da Contratada o transporte, para o local de instalação, das unidades evaporadora e condensadora da máquina, todos os materiais necessários à execução dos serviços de instalação, assim como, toda mão-de-obra, as obrigações sociais, trabalhistas, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços.

10.2.4 - Serão por conta da contratada, com preços inclusos nos serviços, as instalações dos pontos de força e dreno para as máquinas a serem instaladas.

10.2.4.1 - As bitolas dos materiais deverão ser de acordo com a potência e capacidade das máquinas, atendendo as normas da ABNT.

10.2.5 - Será por conta da contratada a retirada do equipamento velho e todo serviço de adaptação nos locais em que se tratar de substituição de equipamento.

10.2.6 - Todos os demais serviços decorrentes dos daqueles contratados ficarão por conta da contratada como: furação e cortes em parede, acabamento de gesso em teto e parede, recuperação em parede e teto em lambri e madeira em geral, pintura na cor padrão do ambiente, etc.

10.3 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.3.1 - Ao considerar concluídos os serviços de instalação, os locais deverão estar completamente limpos, sem manchas de qualquer tipo. A contratada deverá encaminhar ao Gestor do Contrato, mediante a fiscalização, relatório constando as medições técnicas de corrente elétrica, pressão, temperatura de cada máquina e demais dispositivos necessário ao

bom funcionamento do sistema, quando será emitido pelo contratante o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

10.4 - Além de serem observadas as especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, a contratada também deverá ser responsável, dentro das normas técnicas, pela montagem das máquinas, execução das tubulações frigoríficas, circuitos elétricos, drenos, instalações de pontos elétricos, instalações de tomadas, instalações de disjuntores (respeitada a capacidade dos equipamentos e o modelo do quadro elétrico) e testes finais de operação, além dos serviços de reparações, recuperações e reconstituições necessárias em áreas adjacentes aos locais de instalação dos equipamentos, nas dependências de todas as unidades do Tribunal Regional da Sexta Região, em conformidade com as solicitações feitas pela Administração deste Tribunal.

11.0 – DOS ANEXOS

11.1 – ANEXO I – LOCAIS DE INSTALAÇÃO

12.0 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

12.2 - O Contratante exercerá a fiscalização, desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, através de profissionais qualificados integrantes da Coordenadoria de Engenharia de Manutenção - CEMA, devidamente habilitados ao acompanhamento técnico e controle dos trabalhos.

12.3 - Solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o planejamento, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

12.4 - Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

12.5 - Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

12.6 - Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato, mediante prévia análise e aferição por profissional do Tribunal com a compatível atribuição técnica;

13.0 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS NO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - As constantes do item 02 deste Termo.

13.2 - É recomendável que o quantitativo mínimo ofertado seja igual ao máximo registrado, já que de tal maneira se promoverá a uniformidade do material empregado, além da possibilidade de conseguir um menor preço no lote em decorrência da expectativa do volume a ser adquirido.

14.0 - SANÇÕES

14.1 - As previstas no contrato e no Edital de Licitação.

15.0 - DO ORÇAMENTO

15.1 - As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado têm por classificação: 4490.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos do Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0026 – Aprec. de Causas na Just. do Trab. do Est. de PE – Plano Orçam. 01, do orçamento deste TRT 6ª Região.

ANEXO I (termo de referência) LOCAIS DE INSTALAÇÃO

ÁREA 1 - DOS PÓLOS RECIFE E 01		
ITEM	EDIFÍCIO	ENDEREÇO
1	Edifício Sede e Anexos	Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife
2	Galpão de Material	Rua do Brum, 617 Bairro do Recife
3	Galpão Setor de Transporte	Rua do Brum, 107 Bairro do Recife
4	Unidade Piedade	Rua Arão Lins de Andrade, 182, Piedade
5	Unidade de Biblioteca/EJ VI	Av. Beberibe, 301, Encruzilhada
6	Unidade Afogados	Rua Motocolombó, 310, Afogados
7	Memorial Justiça do Trabalho	Av. Engº Domingos Ferreira, 3510, Boa Viagem
8	Edifício Sudene – subsolo (arquivo de processo, expedição de processos, depósito da manutenção), térreo (Depósito Judicial - anexo ao restaurante) 1º andar (Secretaria de Distribuição dos Feitos de Recife), 6º andar (20ª, 21ª, 22ª e 23ª Varas, Salas de Advogados, da Astra e da Unimed), 7º andar (16ª, 17ª, 18ª e 19ª Varas, Núcleo de Saúde), 8º andar (13ª, 14ª, 15ª Varas, Núcleo de Distribuição de Mandados Judiciais), 9º andar (9ª, 10ª, 11ª, 12ª Varas, Sala da Informática) 10º andar (5ª, 6ª, 7ª e 8ª Varas, Salas da Segurança, da Manutenção e da CEF), 11º andar (1ª 2ª, 3ª e 4ª Varas, Salas do Núcleo Administrativo do Fórum e dos Juízes), assim como circulações, depósito, copa, WC's e espera dos referidos andares	Praça Ministro Gonçalves de Souza S/N – Engenho do Meio, - Edifício Sudene.
9	Fórum Trabalhista do Cabo	Av. Presidente Getúlio Vargas, 576, Centro, Cabo
10	Vara do Trabalho de Escada	Rua Pedro Batista, S/N, Escada
11	Vara do Trabalho de Igarassu	BR 101 Norte, Km 26, Igarassu
12	1ª Vara do Trabalho de Ipojuca e DF	PE 60, Km 16/17 Alto, Ipojuca
13	2ª Vara do Trabalho de Ipojuca	Av. Francisco Alves de Souza, Centro, Ipojuca
14	3ª Vara do Trabalho de Ipojuca	R. Hilda da Costa Monteiro, 210 - Centro
15	1ª, 4ª e 5ª Vara do Trabalho de Jaboatão	Estrada da Batalha, 1200/38, Prazeres, Jaboatão
16	2ª e 3ª Vara do Trabalho de Jaboatão e DF	Estrada da Batalha, 1200, Prazeres, Jaboatão
17	Fórum Trabalhista de Olinda	Rodovia PE-15, S/N Cidade Tabajara – Olinda
18	Fórum Trabalhista de Paulista	Rua Eptácio Pessoa, 275, Paulista
19	Fórum Trabalhista de Paulista	Rua Sabugi, s/n, Bairro Nobre, Paulista
20	Vara do Trabalho de S. Lourenço	Rua Dr. João Severino, 30, S. Lourenço
21	Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão e Arquivo Geral	BR 232, Km 50,5, Vitória de Santo Antão
22	Galpão Arquivo Geral – anexo	R. Henrique de Holanda, 89, Vitória de Santo Antão

ÁREA 2 - PÓLOS 02, 03 E 04		
ITEM	EDIFÍCIO	ENDEREÇO
01	Fórum Trabalhista de Barreiros	Av. Tancredo Neves, s/n
02	Vara do Trabalho de Belo Jardim	Rua Germiniano Maciel, 140, Centro
03	Vara do Trabalho de Carpina	Av. Martinho Francisco, S/N, Cajá
04	Fórum Trabalhista de Caruaru	Av. Agamenon Magalhães, 814, M. de Nassau
05	3ª Vara do Trabalho de Caruaru	Rua Visconde de Inhaúma, 2170, Nova Caruaru
06	Vara do Trabalho de Catende	Av. Paulo Guerra, 272

07	Vara do Trabalho de Garanhuns	Rua São Bento, S/N
08	Vara do Trabalho de Goiana	Av. André Vital de Negreiro, 17
09	Vara do Trabalho de Limoeiro	Rua Severino V. Aragão, 78
10	Vara do Trabalho de Nazaré da Mata	Praça Fernando Ferreira, 23 Centro
11	1ª Vara do Trabalho de Palmares	Av. Miguel Jassely, 13 – Cohab I
12	2ª Vara do Trabalho de Palmares	R. Violeta Griz, 240 - Santa Rosa
13	Vara do Trabalho de Pesqueira	Av. Ezio Araújo, 415
14	1ª Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 82
15	2ª Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 80 - Canavial
16	Termo Judicial de Sertânia	Av. Agamenon Magalhães, 113 Centro
17	Termo Judicial de Surubim	Rua Oscar Loureiro, S/N Centro
18	Vara do Trabalho de Timbaúba	Av. Estudante M. P. Campos, 290 – Lot. Araruna

ÁREA 3 - DOS PÓLOS 05, 06 E 07		
ITEM	EDIFÍCIO	ENDEREÇO
01	Vara do Trabalho de Araripina	Rua Ana Ramos Lacerda, s/n
02	Termo Judicial de Floresta	Rua Alcina T. de Araújo, S/N
03	Fórum Trabalhista de Petrolina	Av. Fernando Góes, S/N
04	3ª Vara do Trabalho de Petrolina	R. Antonio Padilha, 55 - Centro
05	Vara do Trabalho de Salgueiro	BR 232, Km 519 Cohab
06	Vara do Trabalho de Serra Talhada	BR 232, Km 420, Borborema

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXXX de 2013, no Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região são registrados os preços para o **eventual fornecimento de Condicionadores de Ar tipo SPLIT e CASSETE**, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o TRT 6ª Região e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº Pr-e-82/13 (Processo nº 024/13).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. A REGISTRAR	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Condicionadores de Ar tipo SPLIT E CASSETE. CATMAT: BR 150010			

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata.

Anexo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Registro das licitantes que aceitam cotar o bem com preço igual ao do licitante vencedor, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	ITEM
1º	EMPRESA: CNPJ:	
2º	EMPRESA: CNPJ:	
3º	EMPRESA: CNPJ:	
4º	EMPRESA: CNPJ:	
5º	EMPRESA: CNPJ:	

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA
Pr-e-082/13 Processo nº 024/2013
Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 1.3 do Edital, que eu, _____, portador (a) da RG/CI nº _____ e do CPF nº _____, Responsável Técnico da empresa _____, estabelecida no(a) _____, compareci e vistoriei o local onde serão executados os serviços, objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes. _____, ____ de _____ de 2013 _____ Assinatura e carimbo do Responsável Técnico da empresa Visto _____ Servidor lotado na Coordenadoria de Engenharia e Manutenção

ANEXO IV (do Edital)
RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

UASG	UF	ÓRGÃO	QUANTIDADE
NÃO HÁ PARTICIPANTES			

ANEXO V (do Edital) MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO “SPLIT” E ACESSÓRIOS PARA ESTE REGIONAL

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.566.224/0001-90, sediado no Cais do Apolo, nº 739, no Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902, neste ato representado pelo Sr. Diretor Geral, **WLADEMIR DE SOUZA ROLIM**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 821.776.274-00, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº., portador do RG nº., residente e domiciliado na, CEP:, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm, por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I- No Pregão Eletrônico nº 082/13, na Lei 10.520/02 e nos Decretos nºs 6.204/07, 5.450/05 e 3.931/01, Lei Complementar nº 123/06; Res. 103/2012-CSJT
- II- Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) Constem no Processo Administrativo **TRT6 nº. 024/13**;
 - b) Não contrariem o interesse público.
- III - Nas demais determinações da Lei n.º 8.666/93;
- IV - Nos preceitos de Direito Público; e
- V - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem por objeto a aquisição e a instalação de máquinas condicionadoras de ar do tipo “split” para este Regional, cujas descrições encontram-se no Anexo I deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência e especificações técnicas (Anexo I) elaboradas pela Coordenadoria de Engenharia de Manutenção - CEMA, bem como a proposta da **CONTRATADA**, que são partes integrantes do presente instrumento independentemente de sua transcrição.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços objeto do presente contrato serão executados na forma de execução indireta.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I – Fornecer os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas e demais elementos constantes do Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho;

II – Fazer acompanhar, quando da entrega dos equipamentos, a respectiva nota fiscal, que deve fazer referência ao processo licitatório (Proc. TRT6 nº. 024/2013) e à respectiva nota de empenho da despesa, para efeito de clara vinculação aos termos de garantia e assistência técnica;

III – Responsabilizar-se pelo transporte, para o local de instalação, das unidades evaporadora e condensadora da máquina, todos os materiais necessários à execução dos serviços de instalação, assim como, toda mão-de-obra, as obrigações sociais, trabalhistas, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços.

IV – Retirar o equipamento velho e todo serviço de adaptação nos locais em que se tratar de substituição de equipamento.

V - Realizar, com preços inclusos nos serviços, as instalações dos pontos de força e dreno para as máquinas a serem instaladas. As bitolas dos materiais deverão ser de acordo com a potência e capacidade das máquinas, atendendo as normas da ABNT;

VI - Executar os serviços de instalação dos equipamentos em conformidade com as normas técnicas; compreendendo a montagem das máquinas, execução das tubulações frigoríficas, circuitos elétricos, drenos e testes finais de operação; além dos serviços de reparações, recuperações e reconstituições necessárias em áreas adjacentes aos locais de instalação dos equipamentos, nas dependências de todas as unidades deste regional, em conformidade com as solicitações feitas pela administração deste tribunal;

VII - Arcar, com todos os serviços decorrentes daqueles contratados, tais como: furação e cortes em parede, acabamento de gesso em teto e parede, recuperação em parede e teto em lambri e madeira em geral, pintura na cor padrão do ambiente, etc.

VIII – Entregar, após a conclusão dos serviços, os ambientes onde os mesmos foram executados em perfeito estado de limpeza e conservação, com as devidas instalações e equipamentos em perfeito funcionamento nos moldes previstos neste contrato;

IX - Fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo **CONTRATANTE**, sobre os serviços executados, bem como sobre as condições de segurança dos equipamentos;

X – Indicar a assistência técnica que atenderá as demandas após o período de garantia de 12 (doze) meses, inclusive com substituição de peças.

XI – Somente executar serviços extraordinários e/ou modificar as especificações técnicas, quando autorizado, por escrito, pelo **CONTRATANTE** através da fiscalização.

XII - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A instalação dos equipamentos entregues se dará a critério da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A não instalação das máquinas acarretará inexecução do contrato e, conseqüentemente, instauração de procedimento administrativo visando apuração dos fatos,

com possível aplicação das penalidades administrativas previstas neste contrato e na legislação vigente.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O objeto será recebido pela **CONTRATANTE**:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes nos Anexos deste instrumento;

II - Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a conferência e testes de cada equipamento, avaliando o perfeito funcionamento dos mesmos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá comunicar a conclusão dos serviços, encaminhando ao Gestor do **CONTRATANTE**, mediante a fiscalização, relatório constando as medições técnicas de corrente elétrica, pressão, temperatura de cada máquina e demais dispositivos necessários ao bom funcionamento do sistema, quando será emitido pelo **CONTRATANTE** o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se ainda a **CONTRATADA** a:

I - Oferecer garantia total, abrangendo todos os equipamentos e instalação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços** emitido pelo **CONTRATANTE**;

II - Responder por sua qualidade e segurança, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE** e efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nas instalações de ar condicionado, independentemente de qualquer pagamento do **CONTRATANTE**;

III - Prestar assistência técnica dos equipamentos de ar condicionado fornecidos, durante todo o período de garantia, compreendendo:

a) O atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, após o comunicado do **CONTRATANTE**, aos chamados de assistência técnica e em hipótese alguma as máquinas poderão ficar inoperante por mais de 48 (quarenta e oito) horas quando for instalada na capital e Região Metropolitana do Recife e 72 (setenta e duas horas) horas quando for instalada no interior;

b) A reparação e/ou substituição às suas expensas e sem comprometimento da garantia oferecida pela **CONTRATADA** e/ou fabricante, de todas as partes, peças ou equipamentos defeituosos por outros com as mesmas especificações. As despesas relativas à mão de obra e transporte destes correrão por conta da **CONTRATADA**. Caso não seja possível a solução do problema em até 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser o produto substituído imediatamente por outro de iguais ou superiores características, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários, prepostos e fornecedores; bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Assegurar o livre acesso aos equipamentos às pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** para execução dos serviços estabelecidos neste Contrato;

II - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as exigências contidas no Edital;

III - Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, necessários ao bom atendimento do contrato;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato por intermédio de servidor devidamente indicado para este fim;

V - Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

VI - Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato, mediante prévia análise e aferição por profissional do Tribunal com a compatível atribuição técnica;

VII – Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

VIII - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

DO PRAZO

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o término da garantia ofertada pela **CONTRATADA**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço global de R\$, resultado da soma dos preços unitários a seguir:

LOTE 1 (ÁREA 1)

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. (unid)	Preço unitário EQUIP. (R\$)	Preço unitário INST. (R\$)	Preço unitário EQUIP + INST. (R\$)	Preço total (R\$)
1	Condicionador de ar de 48.000 BTU (4,0 TR), do tipo Split, piso/ teto, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 380 V. trifásico, 60 Hz. para ser instalado em teto. Com descarga horizontal.					
2	Condicionador de ar de 36.000 BTU (3,0 TR), do tipo Split, piso/ teto, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V, monofásico, 60 Hz. para ser instalado em teto. Com descarga horizontal.					
3	Condicionador de ar Split de 30.000 BTUs (2,5 TR) – do tipo teto / ambiente, com controle remoto sem fio 220 volts – monofásico, tipo Mod. RPC025 / RAA025 da Hitachi ou similar					
4	Condicionador de ar Split de 24.000 BTUs (2,0 TR) – do tipo teto / ambiente, com controle remoto sem fio 220 volts – monofásico, tipo Mod. RPC020 / RAA020 da Hitachi ou similar					
5	Condicionador de ar Split comum do tipo High Wall de 18.000 BTUs, (1,5 TR) com controle remoto sem fio 220 volts – monofásico, tipo Mod. RPK015/RCA015 da Hitachi ou similar					
6	Condicionador de ar de 12.000 BTU (1,0 TR), do tipo Split, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V. monofásico, 60 Hz. Para ser instalado em parede. Condensador, compacto, com descarga de ar horizontal.					
7	Condicionador de ar de 9.000 BTU, do tipo Split, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V. monofásico, 60 Hz. Para ser instalado em parede.					
8	Condicionador de ar Split tipo Cassete de 24.000 BTUs tipo de ciclo frio, controle remoto sem fio, compressor rotativo, 220v. monofásico, haletas que distribuem o ar em quatro direções, de embutir					
9	Condicionador de ar Split tipo Cassete de 36.000 BTUs tipo de ciclo frio, controle remoto sem fio, compressor rotativo, 220v. monofásico, haletas que distribuem o ar em quatro direções, de embutir					
10	Condicionador de ar Split comum do tipo High Wall de 18.000 BTU's (1,5 TR) com controle remoto sem fio 220 volts – Condicionador Tipo inverter					

11	Condicionador de ar de 12.000 BTU (1,0 TR), do tipo Split, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V. monofásico, 60 Hz. Para ser instalado em parede. Condensador tipo inverter.					
12	Condicionador de ar de 9.000 BTU, do tipo Split, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V. monofásico, 60 Hz. Para ser instalado em parede. Condicionador tipo inverter					
TOTAL DO LOTE 1						

LOTE 2 (ÁREA 2)

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. (unid)	Preço unitário EQUIP. (R\$)	Preço unitário INST. (R\$)	Preço unitário EQUIP + INST. (R\$)	Preço total (R\$)
1	Condicionador de ar de 48.000 BTU (4,0 TR), do tipo Split, piso/ teto, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 380 V. trifásico, 60 Hz. para ser instalado em teto. Com descarga horizontal.					
2	Condicionador de ar de 36.000 BTU (3,0 TR), do tipo Split, piso/ teto, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V, monofásico, 60 Hz. para ser instalado em teto. Com descarga horizontal.					
3	Condicionador de ar Split de 30.000 BTUs (2,5 TR) – do tipo teto / ambiente, com controle remoto sem fio 220 volts – monofásico, tipo Mod. RPC025 / RAA025 da Hitachi ou similar					
4	Condicionador de ar Split de 24.000 BTUs (2,0 TR) – do tipo teto / ambiente, com controle remoto sem fio 220 volts – monofásico, tipo Mod. RPC020 / RAA020 da Hitachi ou similar					
5	Condicionador de ar Split comum do tipo High Wall de 18.000 BTUs, (1,5 TR) com controle remoto sem fio 220 volts – monofásico, tipo Mod. RPK015/RCA015 da Hitachi ou similar					
6	Condicionador de ar de 12.000 BTU (1,0 TR), do tipo Split, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V. monofásico, 60 Hz. Para ser instalado em parede. Condensador, compacto, com descarga de ar horizontal.					

7	Condicionador de ar de 9.000 BTU, do tipo Split, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V. monofásico, 60 Hz. Para ser instalado em parede.					
8	Condicionador de ar Split comum do tipo High Wall de 18.000 BTU's (1,5 TR) com controle remoto sem fio 220 volts – Condicionador Tipo inverter					
9	Condicionador de ar de 12.000 BTU (1,0 TR), do tipo Split, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V. monofásico, 60 Hz. Para ser instalado em parede. Condensador tipo inverter.					
10	Condicionador de ar de 9.000 BTU, do tipo Split, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V. monofásico, 60 Hz. Para ser instalado em parede. Condicionador tipo inverter					
TOTAL DO LOTE 2						

LOTE 3 (ÁREA 3)

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. (unid)	Preço unitário EQUIP. (R\$)	Preço unitário INST. (R\$)	Preço unitário EQUIP + INST. (R\$)	Preço total (R\$)
1	Condicionador de ar de 48.000 BTU (4,0 TR), do tipo Split, piso/ teto, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 380 V. trifásico, 60 Hz. para ser instalado em teto. Com descarga horizontal.					
2	Condicionador de ar de 36.000 BTU (3,0 TR), do tipo Split, piso/ teto, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V, monofásico, 60 Hz. para ser instalado em teto. Com descarga horizontal.					
3	Condicionador de ar Split de 30.000 BTUs (2,5 TR) – do tipo teto / ambiente, com controle remoto sem fio 220 volts – monofásico, tipo Mod. RPC025 / RAA025 da Hitachi ou similar					
4	Condicionador de ar Split de 24.000 BTUs (2,0 TR) – do tipo teto / ambiente, com controle remoto sem fio 220 volts – monofásico, tipo Mod. RPC020 / RAA020 da Hitachi ou similar					

5	Condicionador de ar Split comum do tipo High Wall de 18.000 BTUs, (1,5 TR) com controle remoto sem fio 220 volts – monofásico, tipo Mod. RPK015/RCA015 da Hitachi ou similar					
6	Condicionador de ar de 12.000 BTU (1,0 TR), do tipo Split, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V. monofásico, 60 Hz. Para ser instalado em parede. Condensador, compacto, com descarga de ar horizontal.					
7	Condicionador de ar de 9.000 BTU, do tipo Split, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V. monofásico, 60 Hz. Para ser instalado em parede.					
8	Condicionador de ar Split comum do tipo High Wall de 18.000 BTU's (1,5 TR) com controle remoto sem fio 220 volts – Condicionador Tipo inverter					
9	Condicionador de ar de 12.000 BTU (1,0 TR), do tipo Split, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V. monofásico, 60 Hz. Para ser instalado em parede. Condensador tipo inverter.					
10	Condicionador de ar de 9.000 BTU, do tipo Split, ciclo frio, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidade de insuflamento, 220 V. monofásico, 60 Hz. Para ser instalado em parede. Condicionador tipo inverter					
TOTAL DO LOTE 3						

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários indicados pela **CONTRATADA**, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta ata. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que durante a entrega ou execução dos serviços de instalação ocorreu fato passível de aplicação de penalidades contratual, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20(vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a **CONTRATADA** seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será devido à **CONTRATADA** pela execução da garantia prevista neste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM= $I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100/365)$ $I = (6/100/365)$ $I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO OITAVO - O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no item XI da Cláusula Quarta, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do Elemento de Despesa: 4490.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos; e Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0026 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 01.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato, foram emitidas as Notas de Empenhos nºs. 2013NE000..... e 2013NE000....., datadas de, nos valores de R\$

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O valor do presente contrato é irrevogável.

DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no DOU - Diário Oficial da União.

DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, ocorrendo por conta exclusiva da

primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato; deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às penalidades constantes da Lei nº 10.520/02, além de poder incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

I - quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

II - quando se tratar de atraso na execução do contrato; na entrega de documentos solicitados pelo **CONTRATANTE**; ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual; a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais; respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no inciso I deste parágrafo, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação da multa a que se refere o Parágrafo Primeiro deste instrumento não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 28 do Dec. 5.450/05 e, subsidiariamente, na lei 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Constituem, ainda, motivo para rescisão contratual os casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que lhe forem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro da Justiça Federal na cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente instrumento contratual, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato Administrativo confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, todas para o mesmo fim, que vai assinado pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Recife (PE), de de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - As máquinas terão que ser fornecidas, bem como instaladas rigorosamente de acordo com a presente especificação técnica e os demais elementos que integram o instrumento de licitação.

2 - As máquinas deverão ter assistência técnica na Região Metropolitana do Recife, inclusive com comprovação no rol de assistentes técnicos fornecidos pelo fabricante, em folder, a ser apresentado antes da assinatura do instrumento contratual.

2.1 - A empresa fornecedora poderá prestar assistência técnica desde que comprove ser credenciada pelo fabricante.

3 - Será por conta da Contratada o transporte, para o local de instalação, das unidades evaporadora e condensadora da máquina, todos os materiais necessários à execução dos serviços de instalação, assim como, toda mão-de-obra, as obrigações sociais, trabalhistas, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços.

4 - Os preços de instalações deverão ser apresentados separados dos preços das máquinas, entretanto, os kits de interligação das unidades condensadoras às unidades evaporadoras deverão ser incluídos nos preços das instalações.

4.1 - O kit de interligação entre as unidades evaporadora e condensadora serão composto de: tubulação de cobre, isolante térmico das tubulações de expansão e sucção, fita vinílica de proteção e eletroduto com cabeamento de interligação elétrica em conformidade com o manual do fabricante e de acordo com a capacidade de refrigeração de cada máquina.

5 - Serão por conta da contratada, com preços inclusos nos serviços, as instalações dos pontos de força e dreno para as máquinas a serem instaladas.

5.1 - As bitolas dos materiais deverão ser de acordo com a potência e capacidade das máquinas, atendendo as normas da ABNT.

6 - Será por conta da contratada a retirada do equipamento velho e todo serviço de adaptação nos locais em que se tratar de substituição de equipamento.

7 - Todos os demais serviços decorrentes dos daqueles contratados ficarão por conta da contratada como: furação e cortes em parede, acabamento de gesso em teto e parede, recuperação em parede e teto em lambri e madeira em geral, pintura na cor padrão do ambiente, etc.

ANEXO II DO CONTRATO

LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ÁREA 1 - DOS PÓLOS RECIFE E 01

ITEM	EDIFÍCIO	ENDEREÇO
1	Edifício Sede e Anexos	Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife
2	Galpão de Material	Rua do Brum, 617 Bairro do Recife
3	Galpão Setor de Transporte	Rua do Brum, 107 Bairro do Recife
4	Unidade Piedade	Rua Arão Lins de Andrade, 182, Piedade
5	Unidade de Biblioteca/EJ VI	Av. Beberibe, 301, Encruzilhada
6	Unidade Afogados	Rua Motocolombó, 310, Afogados
7	Memorial Justiça do Trabalho	Av. Engº Domingos Ferreira, 3510, Boa Viagem
8	Edifício Sudene – subsolo (arquivo de processo, expedição de processos, depósito da manutenção), térreo (Depósito Judicial - anexo ao restaurante) 1º andar (Secretaria de Distribuição dos Feitos de Recife), 6º andar (20ª, 21ª, 22ª e 23ª Varas, Salas de Advogados, da Astra e da Unimed), 7º andar (16ª, 17ª, 18ª e 19ª Varas, Núcleo de Saúde), 8º andar (13ª, 14ª, 15ª Varas, Núcleo de Distribuição de Mandados Judiciais), 9º andar (9ª, 10ª, 11ª, 12ª Varas, Sala da Informática) 10º andar (5ª, 6ª, 7ª e 8ª Varas, Salas da Segurança, da Manutenção e da CEF), 11º andar (1ª 2ª, 3ª e 4ª Varas, Salas do Núcleo Administrativo do Fórum e dos Juízes), assim como circulações, depósito, copa, WC's e espera dos referidos andares	Praça Ministro Gonçalves de Souza S/N – Engenho do Meio, - Edifício Sudene.
9	Fórum Trabalhista do Cabo	Av. Presidente Getúlio Vargas, 576, Centro, Cabo
10	Vara do Trabalho de Escada	Rua Pedro Batista, S/N, Escada
11	Vara do Trabalho de Igarassu	BR 101 Norte, Km 26, Igarassu
12	1ª Vara do Trabalho de Ipojuca e DF	PE 60, Km 16/17 Alto, Ipojuca
13	2ª Vara do Trabalho de Ipojuca	Av. Francisco Alves de Souza, Centro, Ipojuca
14	3ª Vara do Trabalho de Ipojuca	R. Hilda da Costa Monteiro, 210 - Centro
15	1ª, 4ª e 5ª Vara do Trabalho de Jaboatão	Estrada da Batalha, 1200/38, Prazeres, Jaboatão
16	2ª e 3ª Vara do Trabalho de Jaboatão e DF	Estrada da Batalha, 1200, Prazeres, Jaboatão
17	Fórum Trabalhista de Olinda	Rodovia PE-15, S/N Cidade Tabajara – Olinda
18	Fórum Trabalhista de Paulista	Rua Eptácio Pessoa, 275, Paulista
19	Fórum Trabalhista de Paulista	Rua Sabugi, s/n, Bairro Nobre, Paulista
20	Vara do Trabalho de S. Lourenço	Rua Dr. João Severino, 30, S. Lourenço
21	Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão e Arquivo Geral	BR 232, Km 50,5, Vitória de Santo Antão
22	Galpão Arquivo Geral – anexo	R. Henrique de Holanda, 89, Vitória de Santo Antão

ÁREA 2 - PÓLOS 02, 03 E 04.

ITEM	EDIFÍCIO	ENDEREÇO
01	Fórum Trabalhista de Barreiros	Av. Tancredo Neves, s/n
02	Vara do Trabalho de Belo Jardim	Rua Germiniano Maciel, 140, Centro
03	Vara do Trabalho de Carpina	Av. Martinho Francisco, S/N, Cajá
04	Fórum Trabalhista de Caruaru	Av. Agamenon Magalhães, 814, M. de Nassau
05	3ª Vara do Trabalho de Caruaru	Rua Visconde de Inhaúma, 2170, Nova Caruaru
06	Vara do Trabalho de Catende	Av. Paulo Guerra, 272
07	Vara do Trabalho de Garanhuns	Rua São Bento, S/N
08	Vara do Trabalho de Goiana	Av. André Vital de Negreiro, 17
09	Vara do Trabalho de Limoeiro	Rua Severino V. Aragão, 78

10	Vara do Trabalho de Nazaré da Mata	Praça Fernando Ferreira, 23 Centro
11	1ª Vara do Trabalho de Palmares	Av. Miguel Jassely, 13 – Cohab I
12	2ª Vara do Trabalho de Palmares	R. Violeta Griz, 240 - Santa Rosa
13	Vara do Trabalho de Pesqueira	Av. Ezio Araújo, 415
14	1ª Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 82
15	2ª Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 80 - Canavial
16	Termo Judicial de Sertânia	Av. Agamenon Magalhães, 113 Centro
17	Termo Judicial de Surubim	Rua Oscar Loureiro, S/N Centro
18	Vara do Trabalho de Timbaúba	Av. Estudante M. P. Campos, 290 – Lot. Araruna

ÁREA 3 - DOS PÓLOS 05, 06 E 07.

ITEM	EDIFÍCIO	ENDEREÇO
01	Vara do Trabalho de Araripina	Rua Ana Ramos Lacerda, s/n
02	Termo Judicial de Floresta	Rua Alcina T. de Araújo, S/N
03	Fórum Trabalhista de Petrolina	Av. Fernando Góes, S/N
04	3ª Vara do Trabalho de Petrolina	R. Antonio Padilha, 55 - Centro
05	Vara do Trabalho de Salgueiro	BR 232, Km 519 Cohab
06	Vara do Trabalho de Serra Talhada	BR 232, Km 420, Borborema